

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEMAM Nº 003/2019**

<b>Nome do Empreendimento:</b> Prediletta Telhas de Cerâmica LTDA	<b>CNPJ:</b> 15.795.631/0001-11	<b>Processo nº:</b> RLO – 002.2019
<b>Endereço:</b> Rodovia BA 515, KM 08	<b>Bairro/Distrito:</b> Sede, Terra Nova - Bahia	<b>Telefone:</b> (75) 9 9703-0004
<b>Data da Publicação:</b> 16/03/2020	<b>Validade:</b> 16/03/2022	

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 386/2011, e tendo em vista o que consta do processo nº TERRANOVA/RLO – 02.2019, RESOLVE:

**Art. 1.º**- Conceder a Renovação da **Licença Ambiental de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Prediletta Telhas de Cerâmica LTDA** denome fantasia **Prediletta**, inscrito no CNPJ sob nº 15.795.631/000-11 para as atividades de **Fabricação de Telhas Cerâmica** com capacidade instalada para 27,4 t de Argila/Dia, e, de **Extração de Argila para Utilização na Indústria** com capacidade de 12.000 t/ano de Produção Bruta de Minério em uma área de 15,76 hectares, sob o numero de requerimento junto a ANM 872.146/2013. Localizado na Rodovia BA 515, Km 08, Terra Nova – BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°23'33.6"e W 38°36'51,28", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

BA – 515, BAIRRO CAIPE  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-9076  
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

- III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município. **Prazo: Vigência da Licença;**
- IV – A nível de compensação ambiental o empreendimento deverá elaborar e executar projeto para captação, armazenamento e utilização da água da chuva; **Prazo: 180 dias.**
- V – Executar os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentados e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. Período: **Vigência da Licença;**
- VI – Implantar efetivamente a coleta seletiva de materiais recicláveis. **Prazo: 120 dias.**
- VII – Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico comprovando processos de melhoria e adequações da planta industrial visando o combate às poeiras fugitivas e demais medidas de controle ambiental para todo o empreendimento. **Prazo: Anualmente, durante a vigência desta licença;**
- VIII – Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**
- IX – Armazenar o material estéril (solo sobrejacente), das áreas onde serão abertas novas frentes de extração, para utilização futura, em leiras com altura máximo de 1,5 metros em local adequado a fim de evitar a ação de intempéries. **Prazo: Vigência da Licença;**
- X – Implantar medidas preventivas na área de lavra e processamento dos materiais a fim de evitar o carreamento de solo e finos. **Prazo: Vigência da Licença;**
- XI – Apresentar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano. **Frequência: Anual;**
- XII – Como medida de educação ambiental o empreendimento deverá desenvolver ação uma de Educação Ambiental em uma escola pública da rede municipal a ser indicada pela Secretaria de Educação, a ação deve ser apresentada e aprovada pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: 90 dias;**
- XIII – Como medida de compensação ambiental o empreendimento deverá fazer a doação de 200 mudas de árvores nativas a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município; **Prazo: 120 dias;**
- XIV – Aplicar as medidas de melhorias solicitadas no Laudo de Estabilidade de Talude e apresentar relatório fotográfico ao Órgão Ambiental do Município; **Prazo: Vigência da Licença;**
- XV – Apresentar o protocolo de requerimento de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, junto ao Corpo de Bombeiros. **Prazo: 45 dias;**
- XVI – Apresentar Anualmente Relatório de Avaliação de Particulado, acrescido do laudo técnico e Responsabilidade Técnica do profissional. **Prazo: Vigência da Licença.**

**Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal 386/2011.**

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA - GAPRE

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Terra Nova, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARINEIDE PEREIRA SOARES**

## Responsabilidades

Marineide Pereira Soares Prefeita Municipal de Terra Nova	Assinatura 
José Roque dos Santos Brito Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Assinatura 

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA - GAPRE